SESSÃO	ORDINÁRIA	DA	ASSEMBLEIA	MUNICIPAL	DA	MARINHA	GRANDE
REALIZA	DA EM 26 DE	FEV	EREIRO DE 201	6			

## ORDEM DE TRABALHOS

- 7. APRECIAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA DA GERÊNCIA ANTERIOR, ANO DE 2015, nos termos do disposto no ponto 2.6 especificidades do tratamento contabilístico das operações orçamentais do POCAL e do disposto no decreto lei n.º 54-a/99 de 22 de fevereiro, na sua redação atual, bem como nos termos da alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º do RJAL.
- 2. APRECIAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2015, em cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.
- 3. APRECIAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2015, em cumprimento do preceituado na alínea c), do n.º 2, do artigo 15.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.
- 4. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA "RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE PELO PERÍODO DE 54 MESES", nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO, nos termos do art.º 22 do decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho processo incluído na ação 2015/A/135 do plano de atividades municipais de 2015.
- 5. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA "A REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE VIEIRA DE LEIRIA PRAIA DA VIEIRA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016 ABERTURA DE PROCEDIMENTO", nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro processo incluído nas ações 2015/1/78 e 2015/1/98 do plano plurianual de investimentos de 2016.
- 6. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, para efeitos de aplicação e cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA e do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA, NO PERÍODO DE 1 Maio A 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E COMPROMISSOS INERENTES À ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS.
- 7. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. \_\_\_\_\_\_\_
- **8.** APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA SEMESTRAL, 1.º SEMESTRE DE 2015, em cumprimento do preceituado na alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.\_\_\_\_\_
- **g.** APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2016, nos termos do previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma.\_\_\_\_\_\_
- 10. APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DO ANO DE 2015 DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE C.P.C.J., nos termos do nº 2, do artigo 32º da Lei nº 147/99, de 1 de setembro, com as alterações impostas pela Lei nº 31/2003, de 22 de agosto, conjugado com a alínea k), do nº 2, do artigo 25º do RJAL.\_\_\_\_\_\_

Informou ainda toda a Assembleia que, o ponto 1 da ordem do dia seria retirado uma vez que se trata de um assunto que integra os documentos de prestação de contas que estarão na ordem do dia da sessão ordinária do próximo mês de abril e que, no seu lugar, se incluía um outro assunto nesse mesmo ponto 1, com a seguinte redação:

1. AUTORIZAÇÃO PARA A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS ABERTOS NO ANO DE 2015.

A Assembleia reconheceu a urgência do assunto e com a anuência de todos os deputados, aceitou deliberar sobre o mesmo.

PONTO 1 - AUTORIZAÇÃO PARA A RENOVAÇÃO DO PRAZO DE HOMOLOGAÇÃO DA LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS PROCEDIMENTOS CONCURSAIS ABERTOS NO ANO DE 2015, nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e do n.º 2 do art.º 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

" Presente certidão de teor  $n^{o}$  19/2016/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 18 de fevereiro de 2016:

# Considerando que:

Em sessão da Assembleia Municipal de 15 de junho de 2015, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como, do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, conjugado com a alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi autorizada a abertura dos seguintes procedimentos concursais:

- Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para 1 (um) assistente operacional, área de telefonista, para a Divisão de Administração e Modernização;
- Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para 2 (dois) assistentes operacionais, área de infraestruturas de águas, para a Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos;
- Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para 2 (dois) assistentes operacionais, área de infraestruturas de saneamento, para a Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos;
- Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para 1 (um) assistente operacional, área de serviços urbanos, para a Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos;

Nos termos do n.º 3 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (em vigor por força do artigo 12.º-H da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 41/2014, de 10 de julho, que foi mantido em vigor ex vi n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro), a homologação da lista de classificação final deve ocorrer no prazo de seis meses, a contar da data da deliberação de autorização, sem prejuízo da respetiva renovação, desde que devidamente fundamentada;

Os procedimentos concursais foram abertos por aviso publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 202, de 15 de outubro;

A entrega de candidaturas decorreu até 29 de outubro de 2015;

As listas de classificação do primeiro método de seleção — prova de conhecimentos, será notificada no decorrer desta semana para efeitos de audiência prévia;

A realização do método de seleção subsequente — avaliação psicológica, não depende dos júris dos respetivos procedimentos concursais, porquanto o método em questão é realizado por entidade especializada pública, no caso concreto, INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas;

Findo o período de audiência prévia deste método de seleção, os candidatos aprovados serão chamados para a realização da entrevista profissional de seleção, procedimento após o qual será efetuado o projeto de lista de classificação final;

Não tendo sido possível concluir os procedimentos concursais no prazo previsto no n.º 3 do já citado artigo 64.º, importa assegurar a autorização de renovação para o prazo de homologação das listas de classificação final;

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 64.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, delibere aprovar, e submeter a subsequente deliberação da Assembleia Municipal, a autorização de renovação para o prazo de homologação das listas de classificação final dos procedimentos concursais identificados, pelo período de seis meses, com fundamento na impossibilidade de concretização dos recrutamentos dentro do prazo inicial, considerando, as fases procedimentais legalmente impostas, que faltam, ainda, desenvolver-se até à conclusão dos procedimentos concursais comuns em curso.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade."

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto 1 e a Assembleia apreciou e deliberou autorizar a renovação do prazo de homologação da lista unitária de ordenação final dos procedimentos concursais abertos no ano de 2015, pelo período de seis meses, por unanimidade dos presentes.

PONTO 2 - APRECIAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2015, em cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

- " Presente certidão de teor nº 03/2016/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 26 de janeiro de 2016:
- "Presente informação de 22 de janeiro de 2016 da Divisão Financeira e de Tecnologias de Informação, em anexo, a informar que nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, deve ser apresentada à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, até 31.01.2016, declaração dos compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2015, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 15.º do mesmo diploma.

Para cumprimento do enunciado na legislação supra, apresenta-se em anexo, declaração emitida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, Paulo Jorge Campos Vicente, a declarar que os compromissos plurianuais existentes à data de 31.12.2015 se encontram devidamente registados na Base de Dados do Município da Marinha Grande, aplicação de Contabilidade, pelos montantes que constam do quadro infra:

Ano	Montante

2016	6.543.859,71 €
2017	2.004.939,73 €
2018	1.455.512,89 €
2019	508.429,12 €
Seguintes	672.150,61 €
TOTAL	11.184.892,06 €

A Câmara Municipal, após análise da documentação anexa, delibera tomar conhecimento da declaração de compromissos plurianuais existentes à data de 31 de dezembro de 2015 e mapa anexo.

Mais delibera submetê-los à apreciação da Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea c), do  $n.^{\circ}$  2, do artigo  $n.^{\circ}$  15. da Lei  $n.^{\circ}$  8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual e em cumprimento do disposto na alínea ccc) do  $n.^{\circ}$  1 do art.  $^{\circ}$  33.  $^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  75/2013 de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade."

O Presidente da Mesa apresentou o ponto 2 e a Assembleia apreciou e deliberou tomar conhecimento da declaração de pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2015 e quadro supraindicado.\_\_\_\_\_\_

PONTO 3 - APRECIAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2015, em cumprimento do preceituado na alínea c), do n.º 2, do artigo 15.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

" Presente certidão de teor  $n^0$  04/2016/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 26 de janeiro de 2016:

Presente informação de 22 de janeiro de 2016 da Divisão Financeira e de Tecnologias de Informação, em anexo, a informar que nos termos do preceituado na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, deve ser apresentada à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, até 31.01.2016, declaração dos pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2015, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 15.º do mesmo diploma.

Para cumprimento do enunciado na legislação supra, apresenta-se em anexo, declarações emitidas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, Paulo Jorge Campos Vicente, a declarar todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes à data de 31.12.2015.

A Câmara Municipal, após análise da documentação anexa, delibera tomar conhecimento das declarações de pagamentos e recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro de 2015.

Mais delibera submetê-los à apreciação da Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea c), do  $n.^{\varrho}$  2, do artigo  $n.^{\varrho}$  15.  $^{\varrho}$  da Lei  $n.^{\varrho}$  8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual e em cumprimento do disposto na alínea ccc) do  $n.^{\varrho}$  1 do art.  $^{\varrho}$  33.  $^{\varrho}$  da Lei  $n^{\varrho}$  75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente da Mesa apresentou o ponto 3 e a Assembleia apreciou e deliberou tomar conhecimento da declaração de pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2015.

PONTO 4 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA "RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE PELO PERÍODO DE 54 MESES", nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro e AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO, nos termos do art.º 22 do decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho — processo incluído na ação 2015/A/135 do plano de atividades municipais de 2015.

" Presente certidão de teor nº 05/2016/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 18 de fevereiro de 2016:

Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, é disposto que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita à autorização prévia da Assembleia Municipal, no que respeita às entidades da administração local.

Considerando a necessidade manifestada pelos serviços da DISU para a realização de procedimento de concurso público para a "Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos produzidos no concelho da Marinha Grande", para o período de 54 meses, atenta requisição interna 14620 e informação SS.04.2016, cujo valor base do procedimento é de 2.050.175,13 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que aquando da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2016, foi prevista dotação na ação 2015/A/135 do Plano de Atividades Municipais, para a assunção desta despesa.

Considerando que nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro é preceituado que

"(...)Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.ª da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano(...)."

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2015 foi concedida autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos aos encargos decorrentes da adjudicação e ou da execução de contratos administrativos de aquisição de bens e de aquisição de serviços, até ao limite do valor que determina a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pelo n.º 1 do art.º 145º da Lei do Orçamento de Estado de 2015 em 350.000 euros.

Considerando que o procedimento de prestação de serviços de "Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos produzidos no concelho da Marinha Grande" pelo período de 54 meses, ultrapassa o valor que determina a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, pelo que a autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais tomada na sessão da Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2015 não se aplica a este procedimento.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande:

- 1. Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais no âmbito da prestação de serviços de "Recolha e transporte de resíduos sólidos urbanos produzidos no concelho da Marinha Grande", para o período de 54 meses, até ao valor de 2.173.185,64 euros, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do  $n.^{o}$  1 do artigo  $6.^{o}$  da Lei  $n.^{o}$  8/2012 de 21 de fevereiro;
- 2. Autorização para a abertura do procedimento considerando que este consubstancia a assunção de encargos em mais de um ano económico para cumprimento do preceituado na alínea b), do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho, considerando que os encargos excedem o limite de 99.759,58 euros em cada um dos anos económicos, bem como o prazo de execução de 3 \_\_\_\_\_\_ anos;

Ano económico	Valor Máximo com IVA incluido
2016	153.928,92€
2017	478.168,85€
2018	483.730,15€
2019	489.290,91€
2020	494.851,94€
2021	73.214,87€
Total Global	2.173.185,64€

3. Que nos termos do n.º 2 do art.º 22º do Decreto-lei n.º 197/99 de 8 de junho fixe o limite máximo do encargo em cada um dos anos económicos, conforme mapa seguinte:

Esta deliberação foi tomada por unanimidade."

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto 4, e a Assembleia apreciou e deliberou autorizar, por unanimidade dos presentes, a assunção de compromissos plurianuais relativos à "RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE", para o período de 54 meses, até ao valor de 2.173.185,64 euros, bem como a abertura do procedimento, fixando o limite máximo do encargo em cada um dos anos económicos, conforme mapa supraindicado.

PONTO 5 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA "A REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE VIEIRA DE LEIRIA - PRAIA DA VIEIRA — CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016 — ABERTURA DE PROCEDIMENTO", nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro — processo incluído nas ações 2015/1/78 e 2015/1/98 do plano plurianual de investimentos de 2016.

" Presente certidão de teor  $n^0$  o6/2016/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 18 de fevereiro de 2016:

"Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;

b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que, se pretende abrir procedimento de concurso público para "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE VIEIRA DE LEIRIA - PRAIA DA VIEIRA" - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016, com um preço base 936.455,84 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e com uma execução financeira prevista de 644.608,15 euros no ano de 2016 e de 348.035,04 euros, no ano de 2017, estes com IVA incluído.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação prevista nas classificações orgânica/económica o7/07030301 e 07/07010406, ações do Plano Plurianual de Investimentos de 2016, 2015/I/98 e 2015/I/78, respetivamente.

Considerando que nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro é preceituado que "(...)Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano(...)."

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2015 foi concedida autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos aos encargos decorrentes da adjudicação de contratos administrativos de empreitadas de obras públicas até ao limite do valor que determina a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pelo n.º 1 do art.º 145º da Lei do Orçamento de Estado de 2015 em 350.000 euros.Considerando que o procedimento de concurso público para "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE VIEIRA DE LEIRIA - PRAIA DA VIEIRA" - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016, ultrapassa o valor que determina a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, pelo que a autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais tomada na sessão da Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2015 não se aplica a este procedimento.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande:

- 1. Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais no âmbito do procedimento de "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE VIEIRA DE LEIRIA/PRAIA DA VIEIRA" CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro;
- 2. Autorização para a abertura do procedimento considerando que este consubstancia a assunção de encargos em mais de um ano económico, em cumprimento do preceituado na alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, considerando que os encargos previstos para o ano de 2017 excedem o limite de 99.759,58 euros.
- 3. Que nos termos do n.º 2 do art.º 22º do Decreto- Lei n.º 197/99 de 8 de junho fixe o limite máximo do encargo em 2017 de 348.035,04 euros (trezentos e quarenta e oito mil, trinta e cinco euros e quatro cêntimos), valor com IVA incluído.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade."

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto 5, e a Assembleia apreciou e autorizou, por unanimidade dos presentes, a assunção de compromissos plurianuais relativos à "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE VIEIRA DE LEIRIA/PRAIA DA VIEIRA" - concurso público n.º 01/2016, bem como a abertura do procedimento, fixando o limite máximo do encargo em 2017, no montante de 348.035,04 euros (trezentos e quarenta e oito mil, trinta e cinco euros e quatro cêntimos), valor com IVA incluído.

PONTO 6 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, para efeitos de aplicação e cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA e do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho — INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA, NO PERÍODO

# DE 1 Maio A 31 DE DEZEMBRO DE 2015 E COMPROMISSOS INERENTES À ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS.

" Presente certidão de teor  $n^0$  07/2016/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 18 de fevereiro de 2016:

Considerando que a Câmara Municipal em reunião de 30-10-2014, deliberou, de acordo com o artigo 32º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para os efeitos do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e do artigo 24º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais propor à Assembleia Municipal:

- A. A emissão de autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos:
  - À reprogramação da execução física e financeira de contratos administrativos já celebrados, desde que a alteração do plano de trabalhos tenha sido aprovado pela Câmara Municipal, independentemente do valor;
  - 2. Aos encargos decorrentes da adjudicação de contratos administrativos de empreitada de obras públicas, que tenham sido precedidos de procedimento de concurso público, até ao limite do valor que determina a sujeição desses contratos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pela Lei de Orçamento de Estado de 2015;
  - 3. Aos encargos decorrentes da adjudicação e/ou da execução de contratos administrativos de aquisição de bens e de aquisição de serviços, até ao limite do valor que determina a sujeição desses contratos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pela Lei de Orçamento de Estado de 2015;
  - 4. À aprovação de revisão de preços ou atualização de contratos já celebrados, desde que resultante de disposições legais e/ou de previsões previamente incluídas no próprio contrato:
  - 5. À atribuição de benefícios públicos, desde que decorram da aplicação de regulamentos municipais e contanto que o valor não exceda o montante de cinco mil euros;
- B. Em qualquer dos casos previstos na alínea A), determinar que deve estar previamente assegurada a inclusão das verbas respetivas nas Grandes Opções do Plano nos anos em referência.
- C. Em qualquer dos casos previstos na alínea A), deve estar assegurado o cumprimento de todas as disposições legais em matéria de realização de despesas públicas, designadamente em matéria de conformidade com as exigências decorrentes da existência de fundos disponíveis para o efeito.
- D. Todas as situações abrangidas pela presente autorização genérica devem ser remetidas para conhecimento da Assembleia Municipal.
- E. O disposto nas alíneas anteriores vigora no ano económico de 2015.

Considerando que, na sessão ordinária de 24-11-2014, a Assembleia Municipal da Marinha Grande deliberou, por unanimidade, nos termos do artº 12º do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho e do artigo 24º do RJAL, conceder autorização genérica prévia para assunção de compromissos plurianuais para o ano económico de 2015.

Presente informação n.º CS/004/2016 de 12-02-2016, e documentos anexos, referente aos compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal da Marinha Grande no período de 1 de maio a 31 de dezembro de 2015, que foram objeto de autorização prévia genérica pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 24-11-2014.

Atenta a informação prestada a Câmara Municipal delibera tomar conhecimento do seu teor e remeter a mesma à Assembleia Municipal, conforme preceituado no ponto D) da deliberação de autorização genérica prévia concedida por este órgão deliberativo na sua sessão de 24-11-2014.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade."

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto 6 e a Assembleia apreciou e deliberou por unanimidade dos presentes, tomar conhecimento da informação sobre os compromissos plurianuais assumidos no período e 1 de maio a 31 de dezembro de 2015, conforme previsto no ponto d) da deliberação de autorização genérica prévia concedida para o ano de 2015 por este órgão deliberativo na sua sessão de 24-11-2014.

PONTO 7 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

" Presente certidão de teor  $n^{o}$  08/2016/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 18 de fevereiro de 2016:

Presente informação n.º 16SAB/2016 de 03.02.2016 da DFTI - Área de Finanças na qual são elencados os processos de compromisso assumidos no ano de 2015 que a 31.12.2015 se verificou que face à execução física e financeira careciam de reprogramação com impacto nos compromissos assumidos para anos seguintes assim como nas dotações dos Documentos Previsionais de 2015 e 2016, nessa data.

Considerando o teor da mesma e que os processos foram objeto de cabimento e compromisso em 2016 por conta das dotações dos Documentos Previsionais de 2016, e que possuem o devido enquadramento nos fundos disponíveis apurados.

Considerando o exposto e os motivos invocados em cada caso, a Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais em 2016 atentos os processos identificados na informação n.º 16SAB/2016 de 03/02/2016, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com efeitos a 31-12-2015.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade."

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto 7 e a Assembleia apreciou e deliberou aprovar, por unanimidade dos presentes, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais em 2016, atentos os processos identificados na informação n.º 16SAB/2016 de 03/02/2016, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, com efeitos a 31-12-2015.

PONTO 8 - APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA SEMESTRAL, 1.º SEMESTRE DE 2015, em cumprimento do preceituado na alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

<sup>&</sup>quot; Presente certidão de teor nº 09/2016/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 18 de fevereiro de 2016:

Presente Relatório de Auditoria Semestral elaborado pelo Auditor Externo do Município da Marinha Grande, relativo ao primeiro semestre de 2015, para cumprimento do preceituado na alínea d) do n.º 2 do art.º 77 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e que respeita a informação sobre a situação económica e financeira da autarquia no período.

A Câmara Municipal, após análise do mesmo, delibera tomar conhecimento do seu teor e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal para cumprimento da alínea d) do n.º 2 do art.º 77 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade."

O Presidente da Mesa submeteu o ponto 8 à votação e a Assembleia apreciou e deliberou tomar conhecimento, por unanimidade dos presentes, do Relatório de Auditoria Semestral, relativo ao primeiro semestre de 2015, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do art.º do art.º 77 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

# PONTO 9 - APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2016, nos termos do previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º do mesmo diploma.

" Presente certidão de teor nº 06/2016/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 18 de fevereiro de 2016:

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal da Marinha Grande de 15 de dezembro de 2015 foi aprovada a Proposta de Documentos Previsionais para o ano de 2016.

Presente informação da Chefe da DFTI datada de 12.02.2016.

Considerando que aquando da conferência dos valores que constam dos mapas que constituem a proposta de Documentos Previsionais de 2016, presentes na reunião camarária de 4 de dezembro de 2015 e posteriormente na sessão da Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2015, com os valores que constam dos mapas extraídos da aplicação de POCAL 2016 para efeitos da sua submissão à DGAL, via SIIAL, atento o dever de informação preconizado na Lei das Finanças Locais, foi detetada uma incoerência em 4 rubricas de classificação económica da despesa orçamental, a saber 070110, 070113, 07030301 e 07030302, apesar de tal não determinar a alteração dos valores totais do Orçamento da Despesa de 2016.

Efetivamente, a situação em apreço resulta do facto dos valores alterados antes da impressão da versão final, não constarem do mapa do Orçamento da Despesa de 2016 o que determina também e consequentemente, a alteração dos mapas da análise então efetuada e que constam do "Enquadramento da Proposta de Documentos Previsionais de 2016".

Apresenta-se de seguida uma errata aos Documentos Previsionais de 2016, sendo que: A) No mapa do Orçamento da Despesa de 2016, desagregado por classificação económica, página 80

onde se lê:

Classificação Económica	Designação	Montante		
07.01	Investimentos	1.692.671,46€		
07.01.10	Equipamento Básico	350.479,39€		

07.01.13	Investimentos Incorpóreos	100.714,00€
07.03.03	Outras construções e infra-estruturas	2.618.335,50€
07.03.03.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	1.661.015,24€
07.03.03.02	Esgotos	605.865,00€

## deve ler-se:

Classificação Económica	Designação	Montante
07.01	Investimentos	1.712.671,46€
07.01.10	Equipamento Básico	360.479,39€
07.01.13	Investimentos Incorpóreos	110.714,00€
07.03.03	Outras construções e infra-estruturas	2.598.335,50€
07.03.03.01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	1.651.015,24€
07.03.03.02	Esgotos	595.865,00€

Esta alteração determina a redistribuição das dotações orçamentais da despesa, no ano de 2016, por classificação orgânica, sem modificação dos valores totais do orçamento e consequentemente a alteração do mapa do Orçamento da Despesa por Classificação Orgânica/Económica, páginas 97 a 110.

**B)** Na figura 3 — Distribuição do Investimento por classificação económica constante no "Enquadramento da Proposta de Documentos Previsionais de 2016", página 45

### onde se lê:

Bens de domínio público — 60,98% Outros — 11,32%

#### deve ler-se:

Bens de domínio público — 60,52% Outros — 11,78%

C) No quadro 22 — Distribuição do Investimento por classificação económica constante no "Enquadramento da Proposta de Documentos Previsionais de 2016", página 46

## onde se lê:

Classificação	Designação	2015	2016	% face ao total	Variação
Económica				de 2016	
07.01.10	Equipamento básico	<i>245.875</i> €	<i>350.479€</i>	8,08%	42,54%
07.01.13	Investimentos incorpóreos	126.370€	100.714€	2,32%	-20,30%
07.03	Bens de domínio público	1.549.884€	2.645.056€	60,98%	70,66%
07.03.03	Outras construções e	1.523.164€	2.618.336€	60,36%	71,90%
	infra-estruturas				

# deve ler-se:

Classificação	Designação	2015	2016	% face ao total	Variação
Económica				de 2016	
07.01.10	Equipamento básico	<i>245.8</i> 75€	360.479€	8,31%	46,61%
07.01.13	Investimentos incorpóreos	126.370€	110.714€	2,55%	-12,39%
07.03	Bens de domínio público	1.549.884€	2.625.056€	60,52%	69,37%
07.03.03	Outras construções e	1.523.164€	2.598.336€	59,90%	70,59%
	infra-estruturas				

Face ao exposto a Câmara Municipal delibera aprovar a errata aos Documentos Previsionais de 2016 e os mapas em anexo e nos termos do disposto na alínea c) do  $n^{\varrho}$  1, do art. 33 $^{\varrho}$  da Lei  $n.^{\varrho}$  75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera submeter os mesmos à aprovação da Assembleia Municipal, conforme previsto na alínea a) do  $n.^{\varrho}$  1 do art. 25. $^{\varrho}$ , do mesmo diploma.

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto 9, a APROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2016, de acordo com a errata e mapas apresentados, tendo a Assembleia deliberado aprovar o mesmo por unanimidade dos presentes.

PONTO 10 - APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DO ANO DE 2015 DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DO CONCELHO DA MARINHA GRANDE — C.P.C.J., nos termos do  $n^2$  2, do artigo  $32^2$  da Lei  $n^2$  147/99, de 1 de setembro, com as alterações impostas pela Lei  $n^2$  31/2003, de 22 de agosto, conjugado com a alínea k), do  $n^2$  2, do artigo  $25^2$  do RJAL.

"Presente email datado de 29 de janeiro de 2016 enviado pelo secretário da comissão de proteção de crianças e jovens do Concelho da Marinha Grande, Dr. Jorge Ferreira, onde consta em anexo o Relatório anual de atividades respeitante ao ano de 2015, no cumprimento do disposto na alínea h) do artº 18º e do nº 2 do art.º 32º da Lei 147/99 na redação atual, e que constitui o ponto nº 10 da ordem do dia da sessão ordinária de 26 de fevereiro de 2016, da Assembleia Municipal da Marinha Grande. "

Terminadas as intervenções, **a Assembleia Municipal deliberou tomar conhecimento do referido relatório**, dando assim cumprimento ao estipulado no art.º 32º da Lei nº 147/99 de 1 de setembro, com a redação introduzida pela Lei nº 31/2003 de 22 de Agosto, conjugado com a alínea k) do nº2 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

PONTO 11 - APRECIAÇÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA, nos termos do disposto no artigo  $25^{\circ}$  do  $n^{\circ}$  2 alínea c) do RJAL.

Nos termos regimentais e do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta, todas as deliberações tomadas na presente reunião.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2016 \_\_\_\_\_\_\_\_\_

## ORDEM DE TRABALHOS

- 2. APRECIAÇÃO DO INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPETIVA AVALIAÇÃO, RELATIVO AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DO ANO 2015, de acordo com o disposto na alínea l) do nº 2 do artigo 25º do RJAL.
- 3. APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015 DA TUMG TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE E.M. UNIPESSOAL, S.A., de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 25 do RJAL.
- 4. APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015 DAS ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE: ADCL Águas do Centro Litoral, S.A.,

- VALORLIS, S.A., LUSITÂNIA GÁS, S.A., CENTIMFE, OPEN E COOPOVO CRL, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 25 do RJAL.
- 5. APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2015 de acordo com o disposto na alínea l), do nº 2, do artigo 25º do RJAL.

PONTO 1 - APRECIAÇÃO DA ADENDA À DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO EXISTENTES A 31 DE DEZEMBRO DE 2015 REFERENTE A RECEITAS FISCAIS, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro na sua redação atual e em cumprimento do preceituado na alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º do mesmo diploma.

" Presente certidão de teor nº 22/2016/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 22 de abril de 2016:

Presente informação de 29 de fevereiro de 2016 da Divisão Financeira e de Tecnologias de Informação, a informar que nos termos do preceituado no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, foi publicado pela Autoridade Tributária e Aduaneira o valor de recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2015 referente a receitas fiscais.

Considerando que nos termos do preceituado na alínea c) do  $n.^{\circ}$  2 do art.  $^{\circ}$  15.  $^{\circ}$  da Lei  $n.^{\circ}$  8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, deve ser apresentada à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, até 31.01.2016, declaração dos pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2015, nos termos do disposto na alínea a) do  $n.^{\circ}$  1 do art.  $^{\circ}$  15.  $^{\circ}$  do mesmo diploma.

Considerando que à data da deliberação camarária de 26 de janeiro de 2016 a Autoridade Tributária e Aduaneira não tinha publicado o valor dos recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2015, referente a receitas fiscais, de forma a dar cumprimento ao enunciado na legislação supra.

Considerando a divulgação efetuada pela Autoridade Tributária e Aduaneira, a 29 de fevereiro, foi emitida adenda à declaração do Senhor Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande de 22 de janeiro de 2016, conforme documento anexo.

A Câmara Municipal, após análise da documentação, delibera tomar conhecimento da adenda à declaração de recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro de 2015 e que respeita ao aditamento dos recebimentos em atraso provenientes de receitas fiscais.

Mais delibera submetê-los à apreciação da Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea c), do  $n.^{\circ}$  2, do artigo  $n.^{\circ}$  15. $^{\circ}$  da Lei  $n.^{\circ}$  8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual e em cumprimento do disposto na alínea ccc) do  $n.^{\circ}$  1 do art. $^{\circ}$  33. $^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  75/2013 de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade."

O Presidente da Mesa apresentou o ponto 1 e a Assembleia apreciou e deliberou, por unanimidades dos presentes, tomar conhecimento da adenda à declaração de recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro de 2015 e que respeita ao aditamento dos recebimentos em atraso provenientes de receitas fiscais.

PONTO 2 - APRECIAÇÃO DO INVENTÁRIO DE TODOS OS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPETIVA AVALIAÇÃO, RELATIVO AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DO ANO 2015, de acordo com o disposto na alínea l) do nº 2 do artigo 25º do RJAL.

" Presente certidão de teor  $n^{Q}$  23/2016/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 22 de abril de 2016:

Presente o Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação relativo ao exercício económico de 2015.

A Câmara Municipal, após a análise dos documentos e no cumprimento do disposto na alínea i), do  $n^{\circ}$  1, do artigo  $33^{\circ}$ , da Lei  $n^{\circ}$  75/2013, de 12 de setembro, delibera aprovar o Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, relativo ao exercício económico do ano de 2015, constituído por 2276 páginas, e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea l) do  $n^{\circ}$  2 do artigo  $25^{\circ}$  do mesmo diploma legal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade."

O Presidente da Mesa apresentou o ponto 2 e a Assembleia apreciou e deliberou, por unanimidade dos presentes, tomar conhecimento do Inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, relativo ao exercício económico do ano de 2015, constituído por 2276 páginas.

PONTO 3 - APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015 DA TUMG — TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE E.M. UNIPESSOAL, S.A., de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 25 do RJAL.

"Presente certidão de teor  $n^2$  24/2016/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 22 de abril de 2016:

No início da discussão deste ponto o Sr. Presidente comunicou o seu impedimento, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é o Presidente do Conselho de Administração da TUMG — Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M. Unipessoal, S.A..

Declarado o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4, do mencionado Código, o Sr. Presidente ausentou-se da sala, sendo substituído pela Sr.º Vice-Presidente.

Presente Relatório de Gestão e Contas de 2015 da empresa municipal TUMG — Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M. Unipessoal, S.A., referente à sua atividade económica e financeira no referido exercício económico, bem como documento de Certificação Legal das Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único, acompanhados da Ata da Assembleia Geral do dia 19 de abril 2016.

A Câmara Municipal delibera tomar conhecimento do teor dos documentos e remeter os mesmos, nos termos da alínea ccc) do  $n.^{\varrho}$  1 do art. $^{\varrho}$  33. $^{\varrho}$  da Lei  $n.^{\varrho}$  75/2013, de 12 de Setembro, à Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea b) do  $n.^{\varrho}$  2 do art. $^{\varrho}$  25. $^{\varrho}$  do mesmo diploma.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade."-

O Presidente da Mesa apresentou o ponto 3 e a Assembleia apreciou e deliberou, por unanimidade dos presentes, tomar conhecimento dos referidos documentos. \_\_\_\_\_

PONTO 4 - APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2015 DAS ENTIDADES PARTICIPADAS PELO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE: ADCL - Águas do Centro Litoral, S.A., VALORLIS, S.A., LUSITÂNIA GÁS, S.A., CENTIMFE, OPEN E COOPOVO CRL, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 25 do RJAL.

"Presente certidão de teor  $n^{Q}$  25/2016/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 22 de abril de 2016:

Presentes as contas do exercício de 2015 das entidades participadas pelo Município da Marinha Grande, a saber:

- Relatório e Contas do exercício económico de 2015 da entidade ADCL Águas do Centro Litoral, S.A. acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único.
- Relatório e Contas do exercício económico de 2015 da entidade VALORLIS Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A. acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único.
- Relatório de Gestão e Contas do exercício económico de 2015 da entidade LUSITANIAGÁS, S.A., acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único.
- Relatório e Contas do exercício económico de 2015 da entidade CENTIMFE Centro Tecnológico da Indústria de Moldes, Ferramentas Especiais e Plásticos, acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Parecer da Comissão de Fiscalização.
- Relatório e Contas do exercício económico de 2015 da entidade OPEN Associação para Oportunidades Específicas de Negócio, acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Parecer da Comissão de Fiscalização.
- Relatório e Contas do exercício económico de 2015 da entidade COOPOVO Cooperativa de Consumo do Povo da Marinha Grande, CRL, acompanhadas de Certificação Legal de Contas e Parecer do Conselho Fiscal.

A Câmara Municipal delibera tomar conhecimento do teor dos documentos e remeter os mesmos, nos termos da alínea ccc) do  $n.^{\varrho}$  1 do art. $^{\varrho}$  33. $^{\varrho}$  da Lei  $n.^{\varrho}$  75/2013, de 12 de Setembro à Assembleia Municipal para cumprimento do preceituado na alínea b) do  $n.^{\varrho}$  2 do art. $^{\varrho}$  25. $^{\varrho}$ , do mesmo diploma.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade."

O Presidente da Mesa apresentou o ponto 4 e a Assembleia Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade dos presentes, tomar conhecimento dos referidos documentos.

PONTO 5 - APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE AO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2015 de acordo com o disposto na alínea l), do nº 2, do artigo 25º do RJAL.

"Presente certidão de teor  $n^{o}$  26/2016/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 22 de abril de 2016:

Presentes os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2015, constituídos por

- Balanço
- Demonstração de Resultados

- Mapas de Execução Orçamental
- Anexos às Demonstrações Financeiras
- Relatório de Gestão
- Certificação Legal das Contas
- Relatório de Auditoria

e restantes documentos de prestação de contas, conforme as Instruções n.º 1/2001 da 2.ª Secção do Tribunal de Contas, Resolução n.º 4/2001 — 2.ª Secção, de 12 de julho, publicada no diário da República n.º 191 — 2.ª Série de 18 de agosto de 2001, na redação dada pela Resolução n.º 26/2013 de 14 de novembro, publicada em Diário da República, 2.ª Série de 21 de novembro de 2013, Resolução n.º 44/2015 de 18 de novembro, publicada em Diário da República de 25 de novembro de 2015, os quais se encontram integralmente elaborados, para apreciação e votação devendo posteriormente ser arquivados na Área de Contabilidade, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado.

A Câmara Municipal, após apreciação dos documentos indicados e no cumprimento da alínea i), do  $n.^{\circ}$  1, do artigo  $33^{\circ}$ , da Lei  $n.^{\circ}$  75/2013, de 12 de Setembro, delibera aprovar os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2015 e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea l), do  $n.^{\circ}$  2, do artigo  $25^{\circ}$ , do mesmo diploma.

Mais delibera, nos termos do ponto 2.7.3.1 das Considerações Técnicas do POCAL, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na sua redação atual, propor à Assembleia Municipal que aprove a aplicação do Resultado Líquido do Exercício de 2015, no montante de 3.738.556,76 euros da sequinte forma:

- 5% sob a forma de reservas legais, tal como estipula o ponto 2.7.3.5. do referido diploma;
- o restante seja aplicado na conta 59 de resultados transitados.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 abstenções dos Srs. Vereadores da CDU. Todos os elementos do executivo camarário proferiram declarações de voto. "

O Presidente da Mesa colocou o ponto 5 à votação e a Assembleia Municipal apreciou e aprovou os Documentos de Prestação de Contas do ano de 2015, bem como a aplicação do resultado líquido do exercício de 2015, no montante de 3.738.556,76 (três milhões setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta seis euros e setenta e seis cêntimos) da seguinte forma:

- 5% sob a forma de reservas legais, tal como estipula o ponto 2.7.3.5. do referido diploma;
- o restante seja aplicado na conta 59 de resultados transitados.

Esta deliberação foi aprovada por maioria dos presentes, com 15 votos a favor (PS, +C, MPM,PSD) e 8 abstenções (CDU).

PONTO 6 - APRECIAÇÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA, nos termos do disposto no artigo 25º, do nº 2, alínea c) do RJAL.

Nos termos regimentais e do n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar em minuta, todas as deliberações tomadas na presente reunião.

SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2016 \_\_\_\_\_\_\_\_\_

#### ORDEM DE TRABALHOS

- 1. APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2015 para cumprimento do preceituado na alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do mesmo diploma e no n.º 2 do art.º 76º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro. \_\_\_\_\_\_\_
- 2. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA PARA O FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA JUVENIL DA MARINHA GRANDE nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro processo incluído na ação 2016/A/207 do plano atividades de municipais de 2016.
- 3. APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE PARCERIA COM A JUNTA DE FREGUESIA DA MARINHA GRANDE PARA O FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA JUVENIL DA MARINHA GRANDE, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.
- 4. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA A REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE VIEIRA DE LEIRIA-PRAIA DA VIEIRA CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016 —nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro processo incluído nas ações 2015/1/78 e 2015/1/98 do plano plurianual de investimentos de 2016.
- 5. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
- 6. APROVAÇÃO DA 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE PARA 2016, nos termos do disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- **7.** APRECIAÇÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA, nos termos do disposto no artigo 25º do nº 2 alínea c) do RJAL.

PONTO 1 - APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS - EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2015 para cumprimento do preceituado na alínea l) do n.º 2 do artigo 25º do mesmo diploma e no n.º 2 do art.º 76º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro.

"Presente certidão de teor nº32/2016/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 23 de junho de 2016:

Presentes os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas relativos ao exercício económico de 2015, constituídos por:

- Balanço Consolidado
- Demonstração de Resultados Consolidada
- Mapa de fluxos de caixa consolidados de operações orçamentais
- Relatório de Gestão que integra o anexo às demonstrações financeiras consolidadas
- Certificação Legal das Contas

conforme o preconizado no n.º 7 do art.º 75.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, os quais se encontram integralmente elaborados, estão presentes nesta reunião camarária e serão posteriormente arquivados na Área de Contabilidade, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado.

A Câmara Municipal, após apreciação dos documentos indicados e no cumprimento da alínea i), do  $n.^{\circ}$  1, do artigo  $33^{\circ}$ , da Lei  $n.^{\circ}$  75/2013, de 12 de Setembro, delibera aprovar os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas do exercício económico de 2015 e submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal, para cumprimento do preceituado na alínea l), do  $n.^{\circ}$  2, do artigo  $25^{\circ}$ , do mesmo diploma e no  $n.^{\circ}$  2 do art. $^{\circ}$  76 $^{\circ}$  da Lei  $n.^{\circ}$  73/2013 de 3 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade."

O Presidente da Mesa submeteu o ponto 1 à votação e a Assembleia Municipal da Marinha Grande, apreciou e aprovou os documentos de prestação de contas consolidadas do exercício económico de 2015, por unanimidade dos presentes (23).

PONTO 2 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE PARCERIA PARA O FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA JUVENIL DA MARINHA GRANDE - nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro — processo incluído na ação 2016/A/207 do plano atividades de municipais de 2016.

"Presente certidão de teor  $n^{0}$  30/2016/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 25 de maio de 2016:

Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, é disposto que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando a deliberação camarária de 12 de maio de 2016 na qual é proposta a celebração de um Protocolo de Parceria entre o Município da Marinha Grande e a Freguesia da Marinha Grande para o "Funcionamento da Orquestra Juvenil da Marinha Grande".

Considerando que aquando da elaboração dos Documentos Previsionais para o ano de 2016, foi prevista a dotação de 26.985 euros para a assunção desta despesa no ano de 2017 na ação 2016/A/207 - Apoio às despesas de funcionamento corrente da Orquestra Juvenil da Marinha Grande.---- Considerando que a autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais tomada na sessão da Assembleia Municipal de 15/12/2015, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais de 2016, não contempla a assunção da despesa tipificada pelo Protocolo de Parceria a celebrar.

Considerando que o Decreto-Lei  $n.^{Q}$  127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei  $n.^{Q}$  8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis  $n.^{Q}$  64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei  $n.^{Q}$  99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art. $^{Q}$ 12. $^{Q}$  que:

- " (...) 1 Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.ª da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.
- 2 Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...) ".

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido, o que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à celebração de "Protocolo de Parceria para o funcionamento da Orquestra Juvenil da Marinha Grande" entre o Município da Marinha Grande e a Freguesia da Marinha Grande, até ao montante máximo de 26.985 euros (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco euros) para o ano de 2017, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade."

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto 2 e a Assembleia Municipal apreciou e aprovou, por unanimidade dos presentes (23), a assunção de compromissos plurianuais relativos à celebração de "PROTOCOLO DE PARCERIA PARA O FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA JUVENIL DA MARINHA GRANDE" entre o Município da Marinha Grande e a Freguesia da Marinha Grande, até ao montante máximo de 26.985 euros (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco euros) para o ano de 2017.

PONTO 3 - APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE PARCERIA COM A JUNTA DE FREGUESIA DA MARINHA GRANDE PARA O FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA JUVENIL DA MARINHA GRANDE, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Presente Protocolo de Parceria para o funcionamento da Orquestra Juvenil da Marinha Grande.

### Considerando que:

a) A criação e funcionamento da Orquestra Juvenil é um projeto comum do Município e da Freguesia da Marinha Grande:

<sup>&</sup>quot; Presente certidão de teor  $n^{Q}$  28/2016/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 12 de maio de 2016:

- b) A manutenção da parceria traduz-se na articulação entre as duas autarquias no quadro das respetivas atribuições, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º, n.º 1 e n.º 2, alínea d) e 23.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas e) e f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) A Orquestra Juvenil desempenha funções de natureza educativa e cultural de indiscutível interesse público local;
- d) A Orquestra Juvenil deve continuar as suas atividades, reforçando-se a exibição pública das suas performances nos espaços culturais do concelho;

Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com os artigos 25.º, n.º 1, alínea j) e 33.º, n.º 1, alínea ccc), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar o Protocolo de Parceria para o funcionamento da Orquestra Juvenil da Marinha Grande, que se dá por integralmente reproduzido e fica anexo (Anexo 4) e submete-lo a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

A presente deliberação foi aprovada por unanimidade."

O Presidente da Mesa submeteu à votação o ponto 3 e a Assembleia Municipal da Marinha Grande apreciou e aprovou, por unanimidade dos presentes (23), o "PROTOCOLO DE PARCERIA PARA O FUNCIONAMENTO DA ORQUESTRA JUVENIL DA MARINHA GRANDE" que se anexa à presente ata.

Antes da discussão do ponto quatro, a **Sra. Deputada Ana Cristina Dinis da Silva comunicou o seu impedimento**, nos termos do previsto no artigo  $69^{\circ}$ ,  $n^{\circ}$  1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo decreto-lei  $n^{\circ}$  4 /2015 de 7 de janeiro, devido ao exercício das funções que desempenha enquanto trabalhadora na Câmara Municipal da Marinha Grande.

Nos termos do artigo  $70^{\circ}$ ,  $n^{\circ}$  4, do mencionado Código, o Sr. Presidente declarou o impedimento da Sra. Deputada, que se ausentou da sala neste ponto da ordem do dia. \_\_\_\_\_

PONTO 4 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA A REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE VIEIRA DE LEIRIA-PRAIA DA VIEIRA - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016 —nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro — processo incluído nas ações 2015/1/78 e 2015/1/98 do plano plurianual de investimentos de 2016. \_\_\_\_\_\_

"Presente certidão de teor nº 33/2016/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 23 de junho de 2016:

Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que por deliberação camarária de 9 de junho de 2016 foi adjudicada a empreitada de "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE VIEIRA DE LEIRIA - PRAIA DA VIEIRA" - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016, à empresa Contec - Construção e Engenharia, SA, pelo montante de 793.042,63 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com uma execução financeira prevista no ano de 2016 de 368.327,56 euros e de 472.297,63 euros, no ano de 2017, valores com IVA incluído.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação prevista nas classificações orgânica/económica o7/07030301 e 07/07010406, ações do Plano Plurianual de Investimentos de 2016, 2015/l/98 e 2015/l/78, respetivamente.

Considerando que nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro é preceituado que "(...) Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano (...)."

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

Considerando que a alínea c) do n. $^{o}$  1 do art. $^{o}$  6 $^{o}$  da Lei n. $^{o}$  8/2012 de 21 de fevereiro determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2015 foi concedida autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos aos encargos decorrentes da adjudicação de contratos administrativos de empreitadas de obras públicas até ao limite do valor que determina a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pelo n.º 1 do art.º 145º da Lei do Orçamento de Estado de 2015 em 350.000 euros.

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2016 foi deliberada:

- 1. Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais no âmbito do procedimento de "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE VIEIRA DE LEIRIA/PRAIA DA VIEIRA" CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro;
- 2. Autorização para a abertura do procedimento considerando que este consubstancia a assunção de encargos em mais de um ano económico, em cumprimento do preceituado na alínea b) do  $n.^{\circ}$  1 do art.  $^{\circ}$  22.  $^{\circ}$  do Decreto-Lei  $n.^{\circ}$  197/99 de 8 de junho, considerando que os encargos previstos para o ano de 2017 excedem o limite de 99.759,58 euros.

3. Nos termos do n.º 2 do art.º 22º do Decreto- Lei n.º 197/99 de 8 de junho foi fixado o limite máximo do encargo em 2017 de 348.035,04 euros (trezentos e quarenta e oito mil, trinta e cinco euros e quatro cêntimos), valor com IVA incluído.

Considerando que a execução financeira prevista, para o ano de 2017, com a empreitada "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE VIEIRA DE LEIRIA/PRAIA DA VIEIRA" - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016, ascende a 472.297,63 euros, IVA incluído, valor superior à autorização concedida na sessão da Assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2016 (348.035,04 euros), mas inferior à dotação prevista no ano de 2017 nas ações 2015/1/98 e 2015/1/78 do Plano Plurianual de Investimentos de 2016 (553.320 euros).

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do  $n.^{0}$  1 do artigo 33. $^{0}$  do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei  $n.^{0}$  75/2013, de 12 de setembro, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande:

- 1. Autorização para a assunção de compromissos plurianuais no ano de 2017 no âmbito do procedimento de "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE VIEIRA DE LEIRIA/PRAIA DA VIEIRA" CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro;
- 2. Que nos termos do n.º 2 do art.º 22º do Decreto- Lei n.º 197/99 de 8 de junho seja fixado o limite máximo do encargo em 2017 de 472.297,63 euros (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e sete euros e sessenta e três cêntimos), valor com IVA incluído.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade."

O Presidente da Mesa submeteu o ponto 4 à votação e a Assembleia Municipal da Marinha Grande apreciou e autorizou, por unanimidade dos presentes (22), a assunção de compromissos plurianuais no âmbito do procedimento "REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DE VIEIRA DE LEIRIA/PRAIA DA VIEIRA" - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2016 até ao limite máximo do encargo no ano de 2017, de 472.297,63 euros (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e sete euros e sessenta e três cêntimos), valor com IVA incluído, nos termos do n.º 2 do art.º 22º do Decreto- Lei n.º 197/99 de 8 de junho.

PONTO 5 - APROVAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

O Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro, que veio aprovar e instituir o «Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração» (RJACSR), procedeu a alterações ao Decreto-Lei 48/96, de 15 de maio (Regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 48/2011, de 1 de abril), introduzindo assim novas regras para esse regime e estabelecendo a liberalização dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

<sup>&</sup>quot; Presente certidão de teor nº 31/2016/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 23 de junho de 2016:

Nessa medida, o artigo  $4.^{\circ}$  do Decreto-Lei  $n.^{\circ}$  48/96, de 15 de maio, na sua atual redação introduzida pelo Decreto-Lei  $n.^{\circ}$  10/2015, de 16 de janeiro, prevê que os órgãos municipais devem adaptar os regulamentos municipais sobre horários de funcionamento em função do novo  $n.^{\circ}$  1 do artigo  $1.^{\circ}$  ou do artigo  $3.^{\circ}$  desse mesmo diploma.

Nesse sentido e para cumprimento do previsto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado e publicado pelo Decreto-Lei 4/2015, de 7 de janeiro e doravante designado de CPA), o início do presente procedimento regulamentar foi objeto de publicitação através da afixação nos locais de estilo do Edital n.º 26/DAM/2015 e divulgação no sítio institucional do Município da Marinha Grande, com os elementos aí determinados, por forma a permitir a participação procedimental de eventuais interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, fixando-se um prazo de dez dias para o efeito.

No âmbito da participação procedimental não foram constituídos interessados, nem apresentados quaisquer contributos.

Com vista ao cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º, n.º1 do CPA, a proposta de regulamento, após a sua aprovação pela Câmara Municipal, foi submetida a consulta pública pelo período de trinta dias úteis, a qual foi objeto de publicitação por aviso na 2.º série do Diário da República (Edital 90/2016 publicado no Diário da República 2.º série, n.º 21 de 1 de fevereiro), por Edital afixado nos locais de estilo e divulgado no sítio da internet do Município da Marinha Grande.

Decorrido que foi este período, verificou-se terem sido apresentados contributos e sugestões que foram devidamente ponderados nas alterações introduzidas ao instrumento regulamentar municipal.

Foi, ainda, nesse âmbito e prazo, garantida a audiência das seguintes entidades representativas dos interesses envolvidos (nos termos e para os efeitos do artigo 100.º, n.º 1 do CPA e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na sua atual redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro):

- UGT União Geral de Trabalhadores;
- CGTP Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses;
- Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro;
- DECO Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor;
- PSP Polícia de Segurança Pública da Marinha Grande;
- GNR Guarda Nacional Republicana de Vieira de Leiria e São Pedro de Moel;
- ACIMG Associação Comercial e Industrial da Marinha Grande;
- Junta de Freguesia da Marinha Grande;
- Junta de Freguesia de Vieira de Leiria;
- Junta de Freguesia da Moita;
- Associação de Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal;
- Agência Portuguesa do Ambiente e a Autoridade Marítima Nacional.

Decorrido o prazo da audiência das entidades, foram apresentados contributos por parte das seguintes entidades:

- DECO Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor;
- ACIMG Associação Comercial e Industrial da Marinha Grande;
- Associação de Hotelaria, Restauração e Similares do Centro.

Tais contributos foram ponderados e após uma análise criteriosa, os mesmos foram consagrados na versão final do presente regulamento que ora se aprecia para posterior aprovação pela Assembleia Municipal.

Assim, a Câmara Municipal, depois de analisar o "Projeto do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços" e de ponderar as sugestões apresentadas quanto ao mesmo, deliberou para melhor conciliar os legítimos interesses empresariais e de recreio, aqui vincadamente defendidos pela ACIMG, e o direito ao descanso dos cidadãos, tarefa de que o Município não pode abdicar, introduzir algumas alterações à redação do projeto, por entender que foram apresentados contributos relevantes, que são um meio para pontenciar a compatibilização dos vários e legítimos interesses em presença.

Tratando-se de um instrumento regulamentar com eficácia externa, a respetiva competência para aprovação do presente regulamento pertence à Assembleia Municipal da Marinha Grande, conforme o fixado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, sendo competência da Câmara Municipal da Marinha Grande elaborar e submeter à aprovação do órgão executivo os projetos de regulamentos externos do município (de acordo com o disposto alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, a Câmara Municipal, no uso da competência conferida pela alínea k) do  $n^{o}$  1 do artigo  $33^{o}$ , para efeitos da alínea g) do  $n^{o}$  1 do artigo  $25^{o}$ , do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o "Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços".

Esta deliberação foi tomada por unanimidade".

O Presidente da Mesa submeteu o ponto 5 à votação e a Assembleia Municipal da Marinha Grande APROVOU O REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que se anexa, por unanimidade dos presentes (23).

PONTO 6 - APROVAÇÃO DA 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE PARA 2016, nos termos do disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O mapa de pessoal, enquanto ferramenta de gestão dos recursos humanos, é um instrumento que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para desenvolvimento das respetivas atividades.

De acordo com o artigo 29.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os postos de trabalho são caraterizados em função:

<sup>&</sup>quot; Presente certidão de teor nº29/2016/DAM referente à seguinte deliberação camarária de 25 de maio de 2016:

- a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;
- c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, das área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;
- d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, nos municípios os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal.

Aquando da apresentação da proposta de mapa de pessoal para o corrente ano, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2015, foram previstos 274 lugares criados e 5 a criar, mediante procedimento concursal para recrutamento por tempo indeterminado.

Todavia, os recursos humanos devem acompanhar a evolução da organização e dar resposta aos novos desígnios e atividades não programadas a desenvolver.

Assim, em 20 de janeiro de 2017 assinala-se o centenário da restauração do concelho da Marinha Grande, que constitui uma data histórica da maior importância e que deve merecer uma atenção e um nível de programação que escapa às atividades que normalmente são realizadas em diferentes áreas de intervenção municipal.

A restauração do concelho da Marinha Grande marca a sua afirmação autónoma, de um ponto de vista político, mas também económico, social e cultural, o que justifica a realização de um programa ambicioso e transversal.

Trata-se de um momento único, em que se deve aprofundar o conhecimento do passado e simultaneamente perspetivar o futuro, num quadro de ações agregador e múltiplo.

As Comemorações do Centenário constituem um projeto de afirmação coletiva da identidade da Marinha Grande, que, nesta sua vertente, não se insere nas atividades normais da ação camarária.

No entanto, para que seja possível a implementação das ações que se inserem nas Comemorações do Centenário é imprescindível dotar o mapa de pessoal de meios humanos que permitam um desempenho de excelência.

Nesta medida justifica-se a contratação a termo resolutivo para o desenvolvimento do projeto das Comemorações do Centenário.

A opção de contratação a termo resolutivo coincidente com a preparação e implementação do programa das Comemorações do Centenário, abrangendo exclusivamente esse período.

Os postos de trabalho propostos correspondem ao perfil e funções imprescindíveis à execução das funções inerentes à execução do programa das Comemorações e garantem o nível visado e a ambição colocada neste projeto.

Neste sentido, considerando a necessidade de desencadear todos os meios necessários à abertura dos procedimentos concursais para recrutamento de pessoal a termo, deve o mapa de pessoal para o ano de 2016 ser ajustado.

A descrição dos postos de trabalho a criar é a seguinte:

44 — A: Produção de eventos; produção e gestão de conteúdos de divulgação de atividades e eventos; dinamização de iniciativas municipais; cobertura de atividades municipais.

44 — B: Acompanhamento e secretariado de atividades e eventos; produção de materiais gráficos e de conteúdos de apoio aos eventos municipais.

De referir, que a presente alteração não aumenta a despesa com pessoal, porquanto a dotação necessária à contratação será utilizada por contrapartida da verba disponível referente aos trabalhadores que deixaram de prestar funções no decorrer do ano, devendo ser suprimido o posto de trabalho 30 e um dos lugares do posto de trabalho 37.

Assim, a Câmara Municipal delibera, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e os artigos 33.º, n.º 1 alínea ccc) e 25.º, n.º 1 alínea o), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a 1.º alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande para 2016, em anexo (Anexo 1).

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com 5 votos a favor e 2 votos contra dos Srs. Vereadores da CDU. Foram proferidas declarações de voto dos Srs. Vereadores Aurélio, Cidália Ferreira, Vítor Pereira e Alexandra Dengucho, bem como do Sr. Presidente."

O Presidente da Mesa submeteu o ponto 6 á votação e a Assembleia Municipal da Marinha Grande aprovou por maioria, a 1ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE para 2016, que se anexa, com 16 votos a favor e 7 votos contra.

PONTO 7 - APRECIAÇÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA, nos termos do disposto no artigo  $25^{\circ}$ , do  $n^{\circ}$  2, alínea c) do RJAL.

Nos termos	regimenta	sis e do i	n.º 3	do arti	igo 57 <sup>:</sup>	º da Lei	n.º	<i>7</i> 5/2013,	de 12	de	setembro	, a
Assembleia	Municipal	deliberou	n bou	unanin	nidade	aprovar	em	minuta,	todas	as	deliberaçã	ъ́еѕ
tomadas na	presente r	eunião										